



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.497, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir a Chácara nº 81-AA (oitenta e um-AA), do Setor N.E, da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 3.056,88m² (três mil, cinquenta e seis metros e oitenta e oito centímetros quadrados), de propriedade da Associação de Assistência Social e Esportiva dos Funcionários da Coagro – ASSASSEF, com as seguintes confrontações:

NORDESTE: Por Linha seca e intercalada confronta com a Chácara nº 81-A do mesmo Setor, numa extensão de 3,52 metros, e com a Chácara nº 78 do mesmo Setor, numa extensão de 61,45 metros;

SUDESTE: Por uma sanga, confronta com a Chácara nº 82, do mesmo Setor, numa extensão de 110,91 metros;

SUDOESTE: Por linha sena e reta confronta com a Rua Alagoas, numa extensão de 10,00 metros;

NOROESTE: Por linha seca e intercalada confronta com os Lotes da Quadra nº 75, do mesmo Setor, numa extensão de 40,00 metros e com a Chácara nº 81-A do mesmo Setor, numa extensão de 57,94 metros.

Art. 2º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.04021-030 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Capanema - PR

CONTA/ELEMENTO: 0270 – 4490.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração